ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Jaguaruana/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 16/2021/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	**CPA 8500496-75.2021.8.06.0026**
Unidade	Vara Única da Comarca de Jaguaruana
Entrância	Inicial
Endereço	Rua Cel. Raimundo Francisco, 1402, Juazeiro, Jaguaruana
Período da Correição	Março de 2021
Portaria	Portaria nº 16/2021/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: **JHULIAN PABLO ROCHA FARIA**	Matrícula**:** **43870**
( ) Juiz de Direito (X) Juiz Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: (X) Sim ( ) Não	Quais? Auxiliar da Comarca sede de Aracati com atuação específica na Comarca agregada de Icapuí (Portaria 120/2021, Dje 26 de janeiro de 2021).
Ingresso na Magistratura: 28/02/2020	Ingresso na Vara: 08/09/2020
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(X) Sim ( ) Não Qual? Coordenador do CEJUSC.
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**01**
Cosmo Gilberto da Silva		Mat. 1115
3.2 JUÍZES LEIGOS	**TOTAL**	**00**
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	**TOTAL**	**01**
Paulo Tadeu Rocha		Mat. 91311
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**03**
Álamo César Paiva Leite		Mat. 41153
Francisco Gildevan Paiva Leita		Mat. 9880
Maria Dalvaci Caminha Lemos Venâncio		Mat. 278

3.5 AUXILIARES JUDICIAIS		**TOTAL**	**00**
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		**TOTAL**	**00**
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO		**TOTAL**	**00**
3.8 TERCEIRIZADOS		**TOTAL**	**00**
3.9 CEDIDOS		**TOTAL**	**09**
Carlos Henrique Medeiros Maia	Comissionado	Assessor Governamental	Mat. 43902
Cláudio Régis Oliveira Santiago	Concursado	Mensageiro	Mat. 24122
Francisco Evaldo de Melo	Concursado	Professor de Informática	Mat. 23290
Maria Elvira da Silva Rebouças	Concursado	Auxiliar Administrativo	Mat. 23296
Anne Isabelle Ângelo Gurgel	Concursado	Agente Administrativo	Mat. 42589
Maria Elisângela da Silva	Concursado	Atendente de Médico	Mat. 42593
Noelia da Silva Oliveira	Concursado	Agente Administrativo	Mat. 43572
Bruna Lorena Bessa Silva	Comissionada	Coordenadora de Administração	Mat. 43184
Francisca Elda Lima de Oliveira	Concursada	Professora	Mat. 43789
3.10 CARGOS EM COMISSÃO			
Fabiane Dias Matias	Assistente		Mat. 40628
Gabriel Mendes Santiago de Brito	Supervisor		Mat. 24448

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: Luiz Dionísio de Melo Júnior	( ) Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim ( ) Não	Quais? Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Russas e Respondendo pela Promotoria de Justiça de Pereiro.

5 DO DEFENSOR PÚBLICO
Não há membro da Defensoria Pública na Comarca.

6DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
(X) Vara Única

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Acervo atual	6023

Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		6453
Data da Inspeção: Set/2020	Nº CPA: 8503382-81.2020.8.06.0026	
(X) Diminuiu ( ) Aumentou	Diferença:	-430
Tramitação Processual ( ) Físico ( ) Digital (X) Físico/Digital		

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	583	48,58
Acordos	115	9,58
Decisões	476	39,67
Audiências	46	3,83
Despachos	1653	137,75
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia de março de 2021		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		122
Processos pendentes de julgamento		5114
Processos julgados		245
Processos pendentes de baixa		6023
Processos baixados		226
8.3 Gestão do acervo (Mês: março/Ano: 2021)		
Processos conclusos para Sentença		46
Processos julgados e não baixados		909
Processo Suspenso		210
Processos Reativados no mês		1
Processos Transitados no mês		71
Processos em grau de recurso no mês		14
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		118
Processos entrados no mês		58
Processos julgados no mês		126
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
1 Idoso	2 Pendente de Julgamento	102
	3 Pendente de Baixa	121
4 Doença Grave	5 Pendente de Julgamento	4
	6 Pendente de Baixa	4
Cirurgia, leito hospitalar e medicamentos	7 Pendente de Julgamento	2
	8 Pendente de Baixa	2
9 Réu Preso	10 Pendente de Julgamento	48
	11 Pendente de Baixa	66
12 Menor	13 Pendente de Julgamento	1
	14 Pendente de Baixa	1
15 Portador de Necessidade Especial	16 Pendente de Julgamento	0
	17 Pendente de Baixa	0
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		

Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	1105
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	625
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	394
Total	2124
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade	
18 Índice de processos com assunto cadastrado	99,78%
19 Índica de conformidade de classe (CNJ)	100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	529
Para Decisão Interlocutória	61
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	29
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? Criou-se lista na nuvem utilizada pelo gabinete e orientou-se aos servidores que ao se depararem com processos nessa situação que informassem à chefia imediata para fins de conferência/inclusão.	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim ( ) Não
Como é feito? Intima-se a parte para pagá-las. Não havendo o pagamento, informa-se à Procuradoria-Geral do Estado.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	19
Ações Civis Públicas	33
Ações de Improbidade Administrativa	46
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	76
Juris realizados nos últimos 12 meses	1
Juris pendentes de realização	1
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	2
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	14
Cumprimento em Regime Semiaberto	81
Cumprimento em Regime Aberto	47
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	135
Total de processos de apuração de Ato Infracional	54
Total de processos de execução de medida socioeducativa	1

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais
Nada consta.
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)

Nada consta

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	38
Arquivados	44
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	602
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	128

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	483
Total de audiências realizadas	121
Audiências não realizadas	50
Audiências canceladas/redesignadas	16
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	264
Processos aguardando a realização de audiência	48
Audiência designada com a data mais distante	08/06/2021

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS COM REPRESENTAÇÃO NESTA CORREGEDORIA	
Processo	**Movimentação**
Nada consta.	
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	**Movimentação**
0006911-89.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Abertura de Inventário c/c Partilha de Bens, distribuída em 10/07/2019. Processo paralisado desde 01/09/2020, com petições pendentes de análise. À conclusão para impulso oficial.
0050510-44.2020.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela de Urgência (fornecimento de medicamentos), distribuída em 07/10/2020. Tutela antecipada deferida por decisão exarada em 19/10/2020, que determinou, também, a citação do ente requerido. Ofício acostado em 27/10/2020 e petição da parte autora em 03/12/2020. Certificado o decurso do prazo para apresentação de contestação. À conclusão para impulso oficial.

0006514-98.2017.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 33 da Lei nº 11.343/06, distribuída em 06/12/2017. Processo sofreu declínio de competência para a Vara de Delitos de Organização Criminosa, que, após rejeitar a denúncia quanto ao tipo penal insculpido o art. 2º da Lei nº 12.850/13, devolveu os autos. Importa ressaltar que o feito encontra-se sem as tarjas respectivas, embora (i) enquadrado na Meta 02/2021 do CNJ; e (ii) Kirley Kess da Silva tenha tido sua prisão preventiva convertida em domiciliar em 04/04/2018 sem decisão posterior nos autos revogando-a. Feito recentemente movimentado, com minuta de despacho em elaboração no momento desta análise. À conclusão para impulso oficial ou, caso já tenha sido exarado despacho, à Secretaria para cumprir às determinações.
0050132-88.2020.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Ordinária com pedido de indenização por danos morais, distribuída em 27/02/2020. Contestação acostada aos autos em 29/10/2020, além de ter sido juntado ofício em 24/11/2020 e nova habilitação em 25/02/2021. À conclusão para impulso oficial.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	**Movimentação**
0050196-98.2020.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais e Liminar de Antecipação da Tutela, distribuída em 08/04/2020. Concedida a tutela antecipada e a inversão do ônus da prova na decisão proferida em 21/07/2020. Contestações acostadas aos autos em 19/10/2020 e 05/11/2020, respectivamente. Réplica juntada em 18/11/2020. Em 22/02/2021, foi apresantado petitório acompanhado de minuta de acordo e comprovante de pagamento. Por fim, cabe anotar que o presente feito encontra-se, nesta data, duplamente concluso para despacho (desde 17/11/2020) e para decisão (desde 18/11/2020). À conclusão para impulso oficial, com atenção em relação à fila correspondente ao provimento judicial adequado.
0007399-44.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Execução Fiscal, distribuída em 23/11/2019. Despacho inicial exarado em 04/02/2020. Em 30/12/2020, o exequente apresentou pedido de suspensão do feito em face do parcelamento celebrado. Autos conclusos em 07/01/2021. À conclusão para impulso oficial.
0000263-30.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Medida de Proteção de Acolhimento Institucional que tramita sob segredo de justiça, distribuída em 25/07/2018. Deferido o pleito autoral em 08/08/2018. Menores acolhidos desde 09/08/2018. Observa-se pendência relativa às Guias de Acolhimento, conforme certidão de fl. 189. Em 04/02/2021, o Ministério Público apresentou pedido de Destituição do Poder Familiar c/c Liminar de colocação em abrigo. Autos conclusos em 05/02/2021. À conclusão para impulso oficial.
0000448-68.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Pedido de Revogação de Prisão por Excesso de Prazo apresentado em 12/06/2018, com atuação em 29/08/2018. Parecer ministerial apresentado em 29/10/2018. Determinada a correção do apensamento em 05/12/2019, 14/12/2020 e 24/01/2021. Certidão confeccionada em 26/02/21 acerca da diligência ordenada. Dado o largo lapso temporal decorrido, dê-se celeridade na resolução da falha identificada e, notadamente, na apreciação do presente pedido. À conclusão.

0000279-47.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de *Habeas Corpus* impetrado em 27/02/2019. Despacho inicial exarado em 1º de março de 2019. Em 08/07/2020, foi determinado o cumprimento do despacho anterior. Informações prestadas em 05/10/2020. Determinada a abertura de vista ao Ministério Público em 28/01/2021. Por fim, juntado o parecer ministerial em 03/02/2021. Autos conclusos em 03/02/2021, com minuta de sentença elaborada no momento desta análise. À conclusão ou, caso já tenha sido proferida sentença, à secretaria para cumprimento.
14.4PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	**Movimentação**
0007197-67.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Pedido Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, distribuída em 11/11/2019. Audiência de conciliação realizada em 17/08/2020, porém inexitosa. Parecer ministerial acostado em 14/01/2021. Autos conclusos para julgamento em 18/01/2021. À conclusão.
0000045-60.2017.8.06.0197	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência por suposta prática delitiva prevista no art. 309 do CTB, distribuído em 08/03/2017. Parecer ministerial acostado em 05/03/2021. Autos conclusos para julgamento na mesma data. À conclusão.
0005932-30.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal para apuração de crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006 **(com réu preso)**. Acusado preso em flagrante em 14/12/2019, homologada e convertida em preventiva em 15/12/2019. Em sede de audiência de custódia realizada em 18/12/2019 foi mantida a preventiva decretada. Oferecida a denúncia em 05/02/2020, o recebimento ocorreu em 16/04/2020. Instrução encerrada em 19/02/2021. Feito levado à conclusão para julgamento em 04/03/2021. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
14.5CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	**Movimentação**
0000539-61.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Carta Precatória Cível, distribuída em 17/09/2018. Processo despachado em 24/08/2020, determinando a realização de diligência junto ao Oficial de Justiça acerca do cumprimento do mandado. Com remessa dos autos para digitalização em 10/12/2020. Autos conclusos em 11/02/2021. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0000849-67.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Carta Precatória Criminal, distribuída em 22/11/2018. Processo despachado em 01/09/2020, determinando a realização de diligência para devolução da *missiva*. Com remessa dos autos para digitalização em 10/12/2020. Feito na fila "Ag. Análise da Secretaria". À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 12, com a urgência que o caso requer.
0005246-38.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Carta Precatória Cível, distribuída em 21/08/2019. Em 28/08/2020, foi expedido ato ordinatório limitando-se a registrar que o processo aguarda a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça. Feito na fila "Ag. Encerramento do Ato". À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
14.6PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	**Movimentação**

0166743-28.2018.8.06.0001	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Tutela Antecipada, Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais, distribuída em 28/09/2018. Após a apresentação de novo endereço do réu pela parte autora, os autos foram conclusos em 08/10/2019. Com a remessa do feito para digitalização em 12/03/2020. Processo paralisado desde então, na fila de "Cadastro e Distribuição / Ag. Impressão". À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0004145-10.2012.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais, distribuída em 04/04/2017. Importa ressaltar que o feito encontra-se sem as tarjas respectivas, embora (i) enquadrado na Meta 02/2021 do CNJ; e (ii) haja prioridade decorrente do Estatuto do Idoso. Feito aguardando a designação de audiência de conciliação. Com a remessa do feito para digitalização em 20/01/2020. Autos conclusos em 02/02/2021. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0005334-47.2017.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 03/05/2017. Processo sem as tarjas correspondes, embora inserto nas Metas do CNJ e figure como parte pessoa idosa. Processo despachado em 29/06/2020, determinando a intimação da parte autora para manifestação. Com remessa dos autos para digitalização em 02/07/2020. Feito paralisado em "Ex. Providências da Secretaria". À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 155 com a urgência que o caso requer.
14.7PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0003693-29.2014.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática do crime previsto no art. 157, §1º, I e II, do CP, distribuída em 06/05/2010. Recebimento da denúncia em 10/09/2014. Despacho exarado em 24/01/2021. Feito aguardando à designação de audiência de instrução e julgamento. À secretaria.
0005671-70.2016.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Cautelar, distribuída em 03/08/2016. Em 13/09/2018, foi exarado despacho ordenando a expedição de certidão e a intimação da parte autora para manifestação. Feito paralisado desde 29/05/2019. Com remessa para digitalização em 09/10/2020. À conclusão para impulso oficial.
0003498-49.2011.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Reivindicatória c/c Antecipação de Tutela e Ação Indenizatória, distribuída em 24/08/2011. Feito encontrava-se paralisado desde 23/07/2015. Com remessa para digitalização em 02/10/2020. À conclusão para impulso oficial.
14.8PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0004271-55.2015.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal para apuração da prática delitiva prevista no art. 168-A do CP (enquadrada na Meta 04/2021 do CNJ), distribuída em 12/02/2021. Ausência de recebimento da vestibular acusatória. Ato ordinatório expedido em 07/05/2020 certificando informação nos autos. Processo paralisado desde então. À conclusão para impulso oficial.
0003632-71.2014.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa (enquadrada na Meta 04/2021 do CNJ), distribuída em 08/05/2014. Proferida decisão em 25 de setembro de 2019 determinando a intimação das partes e a designação de audiência de instrução. Com remessa dos autos para digitalização em 20/08/2020. Feito paralisado na fila "Ag. Análise da Secretaria". À Secretaria para cumprimento integral da determinação constante às fls. 883/884.
14.9PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ	

Processo	Movimentação
0004351-87.2013.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Civil Pública (enquadrada na Meta 06/2021 do CNJ), distribuída em 05/09/2013. Em 11 de março de 2019, foi exarado despacho determinando a renovação de expediente e, em sequência, a abertura de vista ao Ministério Público Estadual. Ofício expedido em 21 de março de 2019 (com recebimento em 11/12/2019). Com remessa dos autos para digitalização em 30/11/2020. Autos conclusos em 24/02/2021, mas que encontra-se apenas na fila "Ex. Providências da Secretaria". À Secretaria para cumprimento integral do despacho de fl. 70.
0000118-37.2014.8.06.0197	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Civil Pública (enquadrada na Meta 06/2021 do CNJ), distribuída em 03/04/2014. Importa anotar que o feito não está com a tarja relativa à inserção nas "Metas do CNJ". Em 24/08/2020, foi proferida decisão de recebimento da inicial e determinação de citação do requerido. Com remessa dos autos para digitalização em 09/12/2020. Autos conclusos em 04/02/2021, mas que encontra-se apenas na fila "Ag. Encerramento do Ato". À Secretaria para cumprimento integral da decisão de fls. 67/69.
14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	**Movimentação**
0010339-16.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 129, §9º, II, e art. 147, ambos do Código Penal c/c art. 7º, II, e art. 24-A, ambos da Lei nº 11.340/2006. Prisão em flagrante no dia 09/05/2018, convertida em preventiva em 13/10/2020. Denúncia oferecida em 05/10/2018 e recebimento ocorrido em 23/10/2018. Após a apresentação de Resposta à Acusação (em 31/03/2020), o Ministério Público apresentou, em 07/04/2020, parecer favorável ao relaxamento da prisão do acusado em decorrência do excesso de prazo. Todavia, em decisão exarada em 16/04/2020 o juízo limitou-se a ratificar o recebimento da exordial acusatória. Ademais, em 21/08/2020, certificou-se que o feito aguarda a designação de audiência de instrução e julgamento. Por fim, importa anotar a ausência das tarjas correspondentes, muito embora o presente feito enquadra-se na Meta 08 de 2021 do CNJ e trate de réu preso. Dado o largo lapso temporal decorrido, à conclusão para exame se subsistem os requisitos para a manutenção da custódia do acusado com a urgência que o caso requer.
0007142-19.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 129, §9º, do Código Penal c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/2006. Prisão em flagrante no dia 16/10/2019, com a liberdade provisória com fixação de medidas cautelares concedida em 17/10/2019. Denúncia oferecida em 13/02/2020 e recebimento ocorrido em 02/03/2020. Em 07/08/2020, foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração opostos e determinando o cumprimento da decisão de fl. 99/100. Processo paralisado aguardando a designação de audiência. Por fim, importa anotar a ausência da tarja correspondente, muito embora o presente feito enquadre-se na Meta 08 de 2021 do CNJ. À Secretaria para cumprimento integral da decisão de fls. 99/100.
14.11 MANDADOS DE SEGURANÇA	
Processo	**Movimentação**

0007168-17.2019.8.06.0108	**Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar impetrado em 25/10/2019. Em 05/11/2019 foi proferida decisão concedendo liminarmente a segurança. Despacho exarado nos autos ordenando diversas providências (em 09/11/2020). Petitório apresentado em 17/12/2020. Feito encontra-se na fila "Ag. Encerramento do Ato". À conclusão para impulso oficial.
0006049-89.2017.8.06.0108	**Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar impetrado em 08/09/2017. Despacho inicial exarado em 31/01/2018. Petitório e manifestações da parte impetrada apresentadas em 09/01/2019 (fls. 41/45) e 24/04/2019 (fls. 55/68). Autos conclusos em 21/01/2020 (fl. 133), com remessa para digitalização em 08/10/2020. Feito encontra-se na fila "Concluso para Decisão Interlocutória". Dado o largo lapso temporal em que o processo esteve paralisado, à conclusão para impulso oficial com urgência.
0050138-61.2021.8.06.0108	**Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em 04/03/2021. Com decisão exarada em 05/03/2021, concedendo, em parte, a liminar requestada. À Secretaria.

14.12 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo	Movimentação
0050356-26.2020.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 241-A do ECA. A denúncia foi recebida em 28/08/2020, deferido o pedido autoral para instauração de incidente de insanidade mental e suspensa a persecução penal. Feito em ordem, aguarde-se o deslinde do procedimento incidental.
0209778-33.2021.8.06.0001	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, ajuizada em 12/02/2021. Tutela de urgência concedida por decisão de 12/02/2021, em sede de plantão da Comarca de Fortaleza. Em seguida, o Juízo da 3ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza declinou da competência e determinou a remessa dos autos a Vara Única da Comarca de Jaguaruana, em função da vaga disponibilizada ao adolescente ser no Abrigo Regional de Jaguaruana. Neste Juízo, foi exarado despacho inicial em 03/03/2021. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 46.

14.13 PROCESSOS DE RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA

Processo	Movimentação
0005812-55.2017.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Declaração Negativa de Paternidade c/c Modificação no Registro Civil de Nascimento, distribuída em 02/08/2017. Importa anotar a inexistência da tarja correspondente, embora o presente feito enquadre-se na Meta 02/2021 do CNJ. Processo despachado em 27/07/2020, determinando a intimação da parte autora para indicação de endereços da parte adversa. Com remessa dos autos para digitalização em 11/08/2020. Nova conclusão feita em 03/09/2020; apesar disso, o processo encontra-se paralisado na fila "Ag. Análise da Secretaria". À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 78.
0006210-36.2016.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Execução de Alimentos, distribuída em 11/01/2017. Processo despachado em 03/02/2020, determinando a intimação da parte autora para manifestação. Com remessa dos autos para digitalização em 12/03/2020. Ato ordinatório expedido em 26/05/2020. O feito encontra-se paralisado na fila "Ag. Encerramento do Ato". À conclusão para impulso oficial.

0050030-66.2020.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Alimentos, distribuída em 22/01/2020. Processo despachado em 03/03/2021, determinando o encaminhamento dos autos ao CEJUSC para designação de audiência, que foi assinalada para 29/06/2021 (às 13h). À Secretaria.
14.14 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	**Movimentação**
0007297-22.2019.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Prisão em flagrante no dia 20/11/2019, convertida em preventiva em sede de audiência de custódia (em 28/11/2019). Recebimento da denúncia ocorrido em 16/10/2020. Audiência de instrução e julgamento realizada em 14/12/2020, data em que foi proferida decisão revogando a prisão preventiva do acusado - Alvará de Soltura expedido na mesma data. Expedido ato ordinatório em 16/12/2020 abrindo vista dos autos ao Ministério Público Estadual para memoriais. Anote-se, por fim, que inexiste nos autos informação acerca do cumprimento do Alvará. À conclusão para impulso oficial.
0011324-41.2020.8.06.0293	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 129, §9º, e art. 147, ambos do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006. Prisão em flagrante no dia 14/11/2020, convertida em preventiva em 15/11/2020). Denúncia oferecida em 19/11/2020 e recebimento ocorrido em 26/11/2020. Cabe anotar, por fim, que foi proferida decisão em 03/03/2021, no bojo da qual registra-se a revogação da prisão preventiva em outros autos, bem como instaura incidente de insanidade mental. À Secretaria para cumprimento das determinações constantes às fls. 131/135.
0050513-96.2020.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 157, §2º, II, e art. 307, ambos do Código Penal e art. 244-B do ECA. Prisão em flagrante no dia 07/10/2020, convertida em preventiva em 13/10/2020. Denúncia oferecida em 21/10/2020 e recebimento ocorrido em 22/10/2020. Cabe anotar, por fim, que resta pendente de cumprimento a Carta Precatória expedida (em 27/10/2020) e recentemente enviada para a unidade prisional (em 05/02/2021). À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
14.15 EXECUÇÃO PENAL	
Processo	**Movimentação**
0000168-34.2012.8.06.0197	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Execução Penal em trâmite no sistema SEEU. Processo despachado em 11/03/2021, determinando a abertura de vista dos autos ao Ministério Público. À Secretaria para cumprimento.
0000059-16.2000.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Execução Penal em trâmite no sistema SEEU. Processo despachado em 11/03/2021, determinando a expedição de certidão de cálculo de liquidação da pena. À Secretaria para cumprimento.
14.16 ALVARÁ JUDICIAL	
Processo	**Movimentação**
0050115-18.2021.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, distribuído em 23/02/2021. Exarada decisão em 03/03/2021, determinando a expedição de ofícios à CEF e ao INSS. Expedientes confeccionados, mas pendentes de assinatura. Feito em ordem. À Secretaria.

0005621-10.2017.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, distribuído em 23/06/2017. Importa anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, muito embora a parte autora tenha requerido a tramitação prioritária decorrente do Estatuto do Idoso. Despacho ordenando a expedição de ofício à CEF exarado em 14/11/2017. Ofício expedido, mas sem resposta nos autos. Com remessa dos autos para digitalização em 06/10/2020. Feito levado à conclusão em 08/11/2020, mas que se encontra apenas na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
14.17 REGISTRO PÚBLICO	
Processo	**Movimentação**
0010226-62.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Suprimento de Registro Civil, distribuída em 23/05/2018. Processo despachado em 25/09/2020, determinando a designação de audiência de instrução. Com remessa dos autos para digitalização em 02/10/2020. Feito levado à conclusão em 13/11/2020, mas que encontra-se apenas na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial.
0004766-70.2013.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Retificação de Registro Civil, distribuída em 18/12/2013. Processo despachado em 17/01/2017, determinando a certificação de realização (ou não) da audiência de instrução assinalada. Com remessa dos autos para digitalização em 20/01/2020. Feito paralisado na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial.
0004135-29.2013.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Retificação de Registro Civil, distribuída em 29/07/2013. Processo despachado em 15/09/2016, determinando a intimação da parte autora para emendar a inicial. Com remessa dos autos para digitalização em 03/09/2020. Autos levados à conclusão em 05/11/2020; apesar disso, o feito encontra-se apenas na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial.
14.18 CURATELA	
Processo	**Movimentação**
0009770-15.2018.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisório em Antecipação de Tutela, distribuída em 17/01/2018. Proferida decisão, em 05/02/2018, concedendo liminarmente a curatela requestada. Com remessa dos autos para digitalização em 01/12/2020. Feito levado à conclusão em 01/02/2021. À conclusão para impulso oficial.
0004117-08.2013.8.06.0108	Visto em inspeção **(Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela, distribuída em 23/07/2013. Importa anotar que o presente feito não conta com a tarja respectiva, muito embora a parte autora tenha requerido a tramitação prioritária decorrente do Estatuto do Idoso. Exarado despacho em 18/12/2018, determinando a intimação da parte autora por edital. Com remessa dos autos para digitalização em 28/09/2020. Feito encontra-se na fila "Ag. Análise da Secretaria". À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 37.
14.19 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	
Processo	**Movimentação**
0006586-85.2017.8.06.0108	**Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal para apuração de crime doloso contra a vida **(com réus presos)**. Oferecida a denúncia em 30/01/2018, o recebimento ocorreu em 14/02/2018. Remetido ofício em 14/09/2020 (fl. 386), solicitando cópia da mídia relativa ao interrogatório; até a presente data, inexiste resposta nos autos ou mesmo providências para a cobrança. Feito paralisado na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0009989-28.2018.8.06.0108	**Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal para apuração de crime doloso contra a vida **(com réu preso)**. Oferecida a denúncia em 15/03/2018, o recebimento ocorreu em 26/03/2018. Prolatada sentença de pronúncia em 18/02/2021. À Secretaria para encaminhamento do expediente de fl. 169, com a urgência que o caso requer.
0010094-34.2020.8.06.0108	**Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE)**. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 01/04/2020 e recebida por decisão de 17/04/2020. Em 03/03/2021, foi exarado despacho determinando a intimação do órgão acusador para apresentação de memoriais. À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 224.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
0003894-26.2011.8.06.0108	13/01/2016	Entrada de petição de acompanhamento. Feito físico.
0000560-52.2009.8.06.0108	18/01/2016	Entrada de petição de acompanhamento. Feito físico.
0004941-59.2016.8.06.0108	23/03/2016	Proferido despacho inicial em Embargos à Execução.
0003618-78.2000.8.06.0108	28/03/2016	Entrada de petição de acompanhamento. Feito físico.
0005109-61.2016.8.06.0108	30/03/2016	Conclusos. Feito físico.
0002730-60.2010.8.06.0108	05/04/2016	Conclusos.
0003799-79.2000.8.06.0108	07/04/2016	Arquivo em Guarda Intermediária
0005433-51.2016.8.06.0108	02/06/2016	Conclusos. Feito físico.
0004134-44.2013.8.06.0108	23/06/2016	Expedição de Mandado de Citação. Feito físico.
0005510-60.2016.8.06.0108	14/07/2016	Despacho/decisão enviado para disponibilização no diário da justiça eletrônico. Feito físico.

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

16.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2021: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Set/2020)	90,74%
2019	92,07%
2020	84,06%
2021	81,60%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2021: 138%)	
2019	34,82%
2020	146,96%
2021	185,25%
16.3 Meta 1 (Meta para 2021 > 100%)	
2019	36,54%
2020	140,31%
2021	200,82%
16.4 Meta 2 (Meta para 2021: 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	1959
Total de processos pendentes de julgamento	1959
Total de processos julgados	0

2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	1567
16.5 Meta 4 (Meta para 2021: 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	59
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	59
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	41
16.6 Meta 6 (Meta para 2021: 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	19
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	19
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	11
16.7 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	305
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	19

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim (X) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(X) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim ( ) Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	**Conteúdo**
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES
O Magistrado, Dr. Jhulian Pablo Rocha Faria, informou que em setembro de 2020 foi realizada Inspeção Judicial pela Corregedoria na unidade. Também, pontuou que está promovendo a reorganização administrativa do módulo judicial. Por fim, registrou que foi criado Plano de Gestão que será ajustado ao modelo da CGJ.

20 RECOMENDAÇÕES	
20.1	*Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1, 2, 4, 6, 8 e 12;*
20.2	*Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;*
20.3	*Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;*
20.4	*Providenciar impulso oficial mais célere às Cartas Precatórias, tendo em vista a existência de 128 pendentes;*
20.5	*Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;*
20.6	*Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo*

	demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.7	*Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;*
20.8	*Evitar o agendamento de audiências para o período em que o magistrado titular estiver em gozo de férias e envidar esforços no sentido de diminuir o número de audiências não realizadas;*
20.9	*Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional;*
20.10	*Movimentar, no prazo de 90 (noventa) dias, todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, comunicando o resultado à Corregedoria ao final deste prazo;*
20.11	*Providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, a baixa dos processos julgados e não baixados, uma vez que existem 899 processos nesta situação, conforme dados obtidos no Sistema SEI;*
20.12	*Providenciar o julgamento dos 57 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do Sistema SEI;*
20.13	*Cobrar todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;*
20.14	*Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim;*
20.15	*Proceder o agendamento de data para realização de audiência nos 264 processos pendentes de designação;*
20.16	*Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, (ações penais de crimes dolosos contra a vida iniciadas até 31/12/12 e que não haviam sido julgadas até 31/10/16, excluídas as suspensas), de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;*
20.17	*Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2019, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019), de modo a garantir que recebam tramitação prioritárias;*
20.18	*Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;*
20.19	*Analisar os pedidos de liminares pendentes de apreciação nos mandados de segurança em tramitação;*
20.20	*Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos criminais, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição;*
20.21	*Providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que passe a refletir a real situação da unidade;*
20.22	*Promover o saneamento das filas de trabalho do SAJPG, especialmente "Concluso | Ato – inicial" (com 424 processos), "Concluso para Despacho" (com 525 processos) e "Ag. Análise da Secretaria" (com 1.520 processos);*
20.23	*À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que seja certificada a decisão nos autos principais e sejam transladadas, a fim de facilitar o manuseio dos autos; e*
20.24	*Proceder a devida identificação das demandas quanto ao "Assunto", tendo em vista que o índice de processos com assunto cadastrado está em 99,78%.*

21 CONCLUSÃO

Inspecionada a Vara Única da Comarca de Jaguaruana, constatou-se, em geral, que a tramitação processual apresenta morosidade, existindo a necessidade de aprimoramento.

Convém anotar, de início, que a unidade foi recentemente inspecionada por esta Casa Censora (CPA 8503382-81.2020.8.06.0026), em setembro de 2020. Decorrido o prazo do monitoramento, o então Corregedor-Geral da Justiça determinou (em 25 de janeiro de 2021) o encaminhamento dos autos para o Conselho Superior da Magistratura, dada a melhora observada durante o monitoramento.

Também, importa mencionar que, no CPA nº 8502957-54.2020.8.06.0026, o então Corregedor-Geral da Justiça determinou a inclusão da Vara Única da Comarca de Jaguaruana no ciclo de inspeção judicial do segundo semestre de 2021. Apesar disso, no "*Relatório técnico auxiliar para definição das Unidades Judiciárias a serem inspecionadas pela Corregedoria no biênio 2021/2023*", a Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) inseriu o módulo judicial entre as inspeções do primeiro semestre do ano em curso.

Feitas essas considerações, cabe destacar que, em virtude do contexto pandêmico resultante do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível a inspeção presencial. A unidade está em processo de digitalização do acervo, com quantidade considerável dos feitos ainda em formato físico. Com efeito, o exame inspecional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos já digitalizados, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no SISTEMA SAJPG, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na fila **"Concluso para Despacho"**, chamou atenção a grande quantidade de feitos pendente de análise (525 processos), sendo recomendado o impulso oficial a estes processos. Dentre os quais, convém anotar o Proc. 0005231-74.2016.8.06.0108, há mais de 1 ano na fila – com entrada em 10/03/2020.

Na fila **"Concluso para Decisão Interlocutória"**, verificou-se que alguns feitos possuíam movimentação recente, além de outros contarem com minuta em elaboração; no entanto, convém ressaltar que o processo nº 0000448-68.2018.8.06.0001, que trata de pedido de revogação de prisão, tramita há mais de 2 anos sem que seu pedido tenha sido analisado. Anote-se, outrossim, que nesta fila o processo há mais tempo (Proc. 0012689-

71.2016.8.06.0164) entrou em 24/08/2020.

Por sua vez, na fila **Concluso para Sentença** todos os processos tiveram conclusão recente – a entrada na fila do mais antigo (Proc. 0050245-42.2020.8.06.0108) ocorreu em 02/12/2020.

Percebeu-se uma grande quantidade de feitos na fila **Concluso para Ato Inicial** (424 processos), cujo mais antigo (Proc. 0003129-55.2011.8.06.0108) entrou na fila em 05/03/2020; portanto, há mais de 1 ano.

Assim, podemos perceber que os feitos estão sendo impulsionados relativamente a contento, sendo verificadas algumas situações de morosidade na tramitação processual.

Há de se destacar também a quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 23/03/2021), a Vara Única da Comarca de Jaguaruana possui 2.224 (dois mil, duzentos e vinte e quatro) processos nessa situação, o que corresponde a **37,14**% do acervo. Além disso, convém registrar que 331 (trezentos e trinta e um) estão sem movimentação há mais de 1 ano.

No entanto, é importante destacar que dentre os processos paralisados há mais de 1 ano, existem feitos sem movimentação há mais de 5 anos, tais como o Proc. 0003894-26.2011.8.06.00108 e o Proc. 0000560-52.2009.8.06.0108, sendo recomendado o saneamento e impulsionamento de todos eles.

É cediço que a análise periódica de todo o acervo é dificultada pela grande quantidade de processos pendentes de baixa, bem como ao tempo dedicado à realização de diversas atividades indispensáveis, como, por exemplo, a realização das audiências; no entanto, a unidade deve empreender esforços para diminuir tal quantidade.

Outro ponto que a unidade precisa aprimorar diz respeito ao monitoramento das **Metas do CNJ**. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2021.

Em janeiro de 2021, a unidade possuía 1959 (hum mil, novecentos e cinquenta

nove) processos inseridos na **Meta 2 do CNJ**, dos quais, até o mês de março, nenhum fora sentenciado, restando o julgamento de 1567 (hum mil, quinhentos sessenta e sete) processos, até o final do ano, para que a referida meta seja atingida.

No que diz respeito à **Meta 4 do CNJ**, a unidade possuía, em janeiro de 2021, 59 (cinquenta e nove) processos, dos quais, até o mês de março, nenhum foi sentenciado, restando o julgamento, até o final de ano, de 41 (quarenta e um) processos, para que a referida meta seja alcançada.

Quanto à **Meta 6 do CNJ**, o módulo judicial possuía 19 (dezenove) processos, em janeiro de 2021, dos quais, até o mês de março, nenhum foi sentenciado, restando o julgamento, até o final de ano, de 11 (onze) processos, para que a referida meta seja alcançada.

Quando considerados os últimos 12 (doze) meses, somando a produtividade todos os juízes que responderam pela Vara Única da Comarca de Jaguaruana, têm-se uma média processual de 48,58 sentenças por mês, o que vem sendo insuficiente para atender a demanda da unidade, que é de 65,83 processos por mês (número obtido dividindo-se a quantidade de processos novos do ano de 2020 por 12 meses).

No entanto, importante destacar que na última inspeção, realizada em setembro de 2020, foi constatada a existência de 6.453 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três) processos. Isso significa que houve uma redução de 430 (quatrocentos e trinta) feitos em apenas 6 meses.

Tal diminuição se vê refletida na **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, no ano de 2020, era de 84,06%, enquanto que, em 2021, está em 81,60%.

Nesse ponto, merece realce o dado referente ao **Índice de Processos com Assunto Cadastrado**, que está em 99,78%. Tal número é relevante, pois influi na produtividade do Magistrado, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Deve, portanto, a unidade providenciar o saneamento de tal listagem de processos, para que todos os feitos estejam com o devido assunto cadastrado, de acordo com a determinação do Conselho Nacional de Justiça.

No que tange à **Meta 1**, em 2020 a taxa era de 146,96%, ao passo que, em 2021, está em 185,25%.

Analisando os dados acima, percebe-se que o Dr. Jhulian Pablo Rocha Faria, bem como sua equipe de servidores e colaboradores estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional à população local.

Assim, em razão da realidade posta, é preciso trabalhar com prioridades, sendo certo que a unidade inspecionada deve dar maior atenção aos processos vinculados à Meta 2, 4, 6 e 8, bem como àqueles feitos paralisados por mais tempo, de modo a promover uma maior ênfase às garantias constitucionais da celeridade processual e da duração razoável do processo.

Assim, ao elaborar seu **plano de gestão, o ofício jurisdicional deve ter por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos, principalmente nos feitos insertos na Meta 2, 4, 6 e 8 do CNJ, bem como deve buscar movimentar <u>todos</u> os processos que se encontram parados há mais de 100 dias**, de modo a possibilitar que, mesmo não sendo alcançada esta meta ao final do ano, pelo menos sejam feitos os esforços possíveis para se chegar o mais próximo de seu objetivo

Registre-se, ainda, que o Dr. Jhulian Pablo Rocha Farias, Juiz Substituto, apenas recentemente assumiu a titularidade da unidade, o que já vem demonstrando um incremento na produtividade.

Portanto, constatou-se que, neste momento, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Contudo, diante da Taxa de Congestionamento (81,60%), do percentual de cumprimento da Meta 2 (0%) e da quantidade de feitos paralisados (37,14% do acervo total), **faz-se necessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de servidores e colaboradores, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As

omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

No entanto, como dito acima, a Vara Única da Comarca de Jaguaruana deve ser monitorada por esta Corregedoria.

Por fim, cópia deste relatório deve ser remetida ao Magistrado, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando à CGJ/CE as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 24 de março de 2021.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar